



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Lei nº 282

Autoriza abertura de créditos suplementares no valor de NCz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), e dá outras providências.

ZELDONIR DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de NCz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos) para fazer face as despesas a serem efetuadas no período de agosto a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A origem do montante fixado no artigo 1º da presente lei decorrerá do recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo de Alto Paraíso de Goiás, autorizado a baixar Decretos regulamentando a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 1989.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de novembro de 1989.

Zeldonir de Souza Carvalho
Prefeito